

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM EMPREGOS PÚBLICOS
EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO**

**HC-UFPE – HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONCURSO PÚBLICO 02/2014-EBSERH/ HC-UFPE**

EDITAL Nº 10 – EDITAL DE RETIFICAÇÃO - DE 07 DE MARÇO DE 2014

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - **EBSERH**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital Normativo nº 03 publicado em 20 de fevereiro de 2014, do Concurso Público para a contratação do quadro de pessoal, visando ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva em empregos da **Área Assistencial**, com lotação no **Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - HC-UFPE**, conforme a seguir:

1 – Os requisitos dos empregos de (111) Fisioterapeuta – Terapia Intensiva e (112) Fisioterapeuta – Terapia Intensiva Neonatal, constantes da Relação de Empregos e Requisitos do Anexo II do Edital Normativo nº 03 - Área Assistencial, ficam alterados para:

“**Fisioterapeuta - Terapia Intensiva:** Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Fisioterapia Intensiva Geral ou Título de especialista em Fisioterapia em Terapia Intensiva, reconhecido pelo **Ministério da Educação e/ou** Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; e Registro Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.”

“**Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Neonatal:** Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Fisioterapia em Terapia Intensiva com área de atuação em neonatologia ou Título de especialista em Fisioterapia em Terapia Intensiva com área de atuação em neonatologia; ou Residência em Fisioterapia Pediátrica e Neonatal ou Título de especialista em Fisioterapia Pediátrica e Neonatal, reconhecido pelo **Ministério da Educação e/ou** Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; e Registro Profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.”

2 - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital Normativo.

JOSÉ RUBENS REBELATTO
Presidente